



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8 de 10/11/2004

AUTOR :

Poder Executivo

ASSUNTO :

Diversos

Ementa:

ALTERA dispositivos da Lei nº 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e dá outras providências.

Texto:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º -

§ 3º - A Assessoria Especial será dirigida por um Assessor-Chefe, a ser designado pelo Procurador-Geral do Estado dentre os Procuradores do Estado ativos ou inativos.

.....”

“Art. 24 -

I - 17 cargos de Procurador do Estado de 1ª Classe;

II - 19 cargos de Procurador do Estado de 2ª Classe;

III - 26 cargos de Procurador do Estado de 3ª Classe”.

Art. 2º - A vantagem devida pelo exercício das funções de Procurador-Chefe e Coordenador, bem como de Assessor-Chefe, fica reajustada em 30% (trinta por cento) e a de que trata o § 1º do artigo 8º da Lei nº 2.461/97, em 50% (cinquenta por cento), 45% (quarenta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) para os Procuradores do Estado de 1ª, 2ª e 3ª Classes, respectivamente.

Art. 3º - Fica revogado o art. 53 da Lei nº 1.639, de 30 de dezembro de 1983.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento do Estado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2004.